



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### **CONCURSO ARTÍSTICO DE CARTAZES** *- Cultura, diversidade, inclusão e sustentabilidade-*

#### 1. DOS OBJETIVOS

**1.1** O presente Edital tem como objetivo convocar todos para participarem do Concurso do Cartaz oficial do 38º FASC, com premiação para o primeiro colocado objetivando estimular a produção emergente em artes visuais, em âmbito nacional, por meio da realização dessa exposição e divulgação do trabalho dos artistas, visando proporcionar à sociedade evento cultural relevante e de boa qualidade.

#### 2. DO CONCEITO

**2.1** O objetivo do presente concurso, incluirá a criação de identidade visual que melhor represente a história do festival e da sua cidade, retratando a sua relevância cultural, como patrimônio, sua importância para o desenvolvimento econômico da cidade, a promoção e a difusão de atividades artísticas e culturais no estado de Sergipe;

**2.2** A identidade visual deve sintetizar os valores e princípios gerais explícitos no item anteriores por meio ds seguintes objetivos:

- Criar identidade visual que se traduza em uma interpretação gráfica e singular do Festival de Artes de São Cristóvão;
- Sensibilizar a importância do maior festival de artes de Sergipe;

Paço Municipal - Praça São Francisco, S/N - CEP: 49.100-071 - Centro - São Cristóvão/SE

(79) 3045-4937 Email: [fumctur@saocristovao.se.gov.br](mailto:fumctur@saocristovao.se.gov.br)



- Promover o sentimento de pertencimento no sergipano por esta relevante manifestação;
- Transmitir a pluralidade das atividades artísticas e culturais promovidas e difundidas durante o FASC.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1** Não serão aceitas propostas que não estejam de acordo com os termos do Edital.

**3.2** Aos artistas selecionados por meio do Edital compete observar também as disposições contidas no contrato a ser assinado quando da seleção.

**3.3** A Comissão de Seleção é soberana para julgar as questões de natureza artística relativas a peça apresentada.

**3.4** Proponente, para fins do Edital, será o artista que se interessar em se inscrever, ou o representante do grupo, no caso de proposta coletiva.

**3.5** Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição, serão prestados pela FUMCTUR, localizada no PAÇO MUNICIPAL, S/N, CENTRO, PRAÇA SÃO FRANCISCO, SÃO CRISTÓVÃO/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas.

### 4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**4.1** A Comissão Organizadora do processo de seleção será composta por um representante da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, um representante da Prefeitura Municipal de São Cristóvão e dois representantes com conhecimento técnico.

**4.2** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

Paço Municipal - Praça São Francisco, S/N - CEP: 49.100-071 - Centro - São Cristóvão/SE

(79) 3045-4937 Email: [fumctur@saocristovao.se.gov.br](mailto:fumctur@saocristovao.se.gov.br)



- Coordenar o recebimento das propostas;
- Conferir a regularidade das mesmas, bem como as informações encaminhadas previstas neste Edital;
- Organizar os trabalhos da Comissão de Seleção, enviar e receber relatórios da mesma, proceder soma das notas e anunciar resultado;

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1** No que concerne à legalidade da contratação, verifica-se que a possibilidade da premiação, ora formulada se encontra consubstanciada no art. 22 da Lei 8.666/93, § 4º que trata da modalidade de licitação **concurso**.

## 6. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1** Os interessados deverão inscrever-se através de formulário digital, onde seus anexos e toda documentação deverá ser anexada.

**6.2** A documentação deve conter:

- Memorial descritivo;
- Memorial (tamanho máximo de até 2 páginas), com texto sucinto sobre a peça, em linguagem clara e objetiva.
- Currículo sucinto do(s) artista(s), constando o seu nome civil, nome artístico, endereço, telefone, endereço eletrônico, formação, exposições realizadas e outras atividades profissionais;
- Cópia RG, do CPF e do comprovante de residência atualizado do proponente;
- Em caso do(s) artista(s) nomear (em) um representante legal para o ato de inscrição, deverá ser anexada Procuração devidamente registrada em Cartório;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e legível.
- Arquivo em meio digital em alta resolução em extensão pdf. Ou jpg

Paço Municipal - Praça São Francisco, S/N - CEP: 49.100-071 - Centro - São Cristóvão/SE

(79) 3045-4937 Email: [fumctur@saocristovao.se.gov.br](mailto:fumctur@saocristovao.se.gov.br)

**6.3** O não cumprimento do disposto neste item e seus subitens, implicará na desclassificação do(s) artista(s) para o processo seletivo a que se refere o EDITAL DE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE CARTAZ pela Comissão de Seleção.

**6.4** Os selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo sob expressa autorização da FUMCTUR, mediante justificativa

**6.5** As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção, instituída através do Decreto nº 78/2022, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.M, em 02 de março de 2022, Edição Ano VI - nº 1.488, composta por representantes da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, e da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, com conhecimentos técnicos inerentes ao objeto deste concurso, no período de 20 de setembro de 2023 a 06 de novembro de 2023.

**6.6** Caberá à Comissão de Seleção avaliar às propostas apresentadas, seguindo os critérios de:

- Clareza e conformidade com o edital;
- Comunicação do tema proposto no cartaz;
- Estética e originalidade do cartaz.

**6.7** Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

**7.1** As inscrições para a seleção são gratuitas e estarão abertas no período de 20 de setembro de 2023 a 06 de novembro de 2023, através de formulário digital no site <http://www.saocristovao.se.gov.br>, pelo link “Credenciamento de Artistas”, sendo:

- Somente serão aceitas inscrições de pessoas físicas, incluindo coletivos de artistas, diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras;
- No caso de inscrição de coletivo de artistas, é indispensável a apresentação de carta de anuência devidamente registrada em



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



cartório, de todos os componentes do coletivo, identificando o nome do proponente e do projeto a ser inscrito no edital;

- Em caso de inscrição de projetos de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente, devendo mencionar no formulário de inscrição, em campo específico, o nome de todos os membros do coletivo representado.

**7.2** O proponente poderá se inscrever com até duas propostas, sendo uma individual e uma coletiva.

**7.3** Caso seja verificada a duplicidade de inscrições, sendo mais de uma coletiva ou mais de uma individual, somente a primeira proposta será avaliada.

**7.4** Serão aceitas propostas de arte nas modalidades: artes visuais (design, fotografia, artes plásticas, quadrinhos e grafite), arte digital, objetos, instalações e artes populares.

**7.5** Poderão se inscrever brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência no Brasil, com visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº 6.815/80).

**7.6** Não poderão participar do processo seletivo os membros das Comissão Organizadora e de Seleção, bem como servidores, terceirizados ou profissionais, que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

**7.7** Os participantes menores de 16 (dezesseis) anos deverão ser representados ou assistidos pelos pais ou responsáveis legais, salvo aqueles emancipados.

**7.8** A efetivação da inscrição implicará na automática e plena concordância, por parte do artista e/ou coletivo, com os termos deste Edital.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO**

Paço Municipal - Praça São Francisco, S/N - CEP: 49.100-071 - Centro - São Cristóvão/SE

(79) 3045-4937 Email: [fumctur@saocristovao.se.gov.br](mailto:fumctur@saocristovao.se.gov.br)



**8.1** O resultado preliminar será divulgado na data de 07 de novembro de 2023, no site da Prefeitura do Município: <http://www.saocristovao.se.gov.br> .

**8.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar;

**8.3** Os recursos serão analisados pela Comissão de Organização e Seleção, junto a Procuradoria da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”;

**8.4** Os resultados definitivos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site: <http://www.saocristovao.se.gov.br> , no dia 10 de novembro de 2023.

## 9. DA PREMIAÇÃO

**9.1** O vencedor fará jus a um prêmio no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago com recursos da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “ João Bebe Água” e o cartaz será utilizado como peça principal de divulgação do 38º Festival de Artes de São Cristóvão e servirá como base para as peças de comunicação visual de todo o festival e seus espaços;

## 10. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

**10.1** O participante vencedor do Concurso compromete-se a garantir, formalmente, a cessão e a transferência em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável a **Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR**, todos os direitos autorais para qualquer tipo de utilização, publicação, exposição ou reprodução da Obra e de sua imagem, em obediência ao art. 111, da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Lei nº. 9.610/1998.

**10.2** Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e

Paço Municipal - Praça São Francisco, S/N - CEP: 49.100-071 - Centro - São Cristóvão/SE

(79) 3045-4937 Email: [fumctur@saocristovao.se.gov.br](mailto:fumctur@saocristovao.se.gov.br)



irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais; Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

**10.3** A FUMCTUR e a Comissão de Seleção, serão isentas de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

**10.4** Ficam cedidos à FUMCTUR todos os direitos de documentar e Fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento, do vencedor e dos inscritos.

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

**11.1** Cópia do documento de identidade do representante legal (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros válidos no momento da contratação);

**11.2** Cópia do CPF;

**11.3** Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);

**11.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;

**11.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

Paço Municipal - Praça São Francisco, S/N - CEP: 49.100-071 - Centro - São Cristóvão/SE

(79) 3045-4937 Email: [fumctur@saocristovao.se.gov.br](mailto:fumctur@saocristovao.se.gov.br)



**11.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal,** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**11.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.8** Indicação do número da agência bancária e conta corrente, onde o pagamento deverá ser efetuado

**11.9** O pagamento do valor da premiação será realizado com a dedução do IRRF, conforme tabela abaixo:

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,4 0
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 370,4 0
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,7 3
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,9 6





## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A premiação será paga pela seguinte dotação orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	34018 Fundação Municipal Cultura e Turismo “João Bebe Água”
B. Fonte de Recursos:	15000000
C. Projeto/Atividade/Denominação:	2302
D. Elemento de Despesa:	33903100

São Cristóvão/SE, 20 de Setembro de 2023

**PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”